



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 1057-B

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Retificação de Ato Oficial	1
Secretaria Municipal da Educação	1
Atos Oficiais	1
Resoluções	1

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Retificação de Ato Oficial

Retificação de publicação do Decreto 11.974 de 20 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, dia 22 de janeiro de 2020, Edição 1057, página 2, por ter saído com incorreção.

Onde se lê:

II - ...

h) Jayane Aparecida Matassi Sestini, ...

Leia-se:

h) Jayne Aparecida Matassi Sestini, ...

Votuporanga, 22 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SEEDU Nº. 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar anual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Votuporanga”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, considerando a importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo; a necessidade de estabelecer para o conjunto de escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar; a autonomia da escola em organizar seu calendário escolar, assegurando o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela L.D.B.E.N nº. 9394/96; a conveniência de se adotar um calendário mais compatível com os demais sistemas de ensino; as incumbências estabelecidas para os estabelecimentos de ensino no artigo 12 da L.D.B.E.N nº 9394/96; as incumbências estabelecidas para os docentes no artigo 13 da L.D.B.E.N nº 9394/96; e a oportunidade de oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condições de melhor planejamento de suas atividades.

Resolve:



Artigo 1º - As escolas municipais de Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos) deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida para o período diurno e noturno, respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral, enquanto que as escolas municipais de Educação Infantil (creche - período integral) deverão organizar o calendário com 210 (duzentos e dez) dias de efetivo trabalho.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2020, as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão observar:

I – Início do ano letivo: Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II) Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA: 03 de fevereiro;

II – Encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre da Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II), do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA: 02 de julho;

III – Início do 2º semestre: Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA: 3 de julho;

IV – Encerramento do período de aulas regulares do 2º semestre da Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA: 18 de dezembro;

V – Início do ano letivo: Educação Infantil (creche - período integral): 23 de janeiro e encerramento do 1º semestre: 8 de julho;

VI – Início do 2º semestre: Educação Infantil (creche - período integral): 28 de julho e encerramento do ano letivo: 18 de dezembro;

Artigo 3º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que, com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos de forma a assegurar efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou atividades não programadas no calendário escolar, em detrimento das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º As atividades dos feriados letivos, festivais e projetos, deverão ser programadas no planejamento escolar de janeiro e devidamente inseridas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Artigo 4º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e educadores infantis, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para a devida homologação até o dia 06 de março do corrente ano.

Parágrafo Único - As alterações do calendário escolar, decorrentes de suspensão de aulas por qualquer motivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação para homologação.

Artigo 5º - O calendário escolar a ser elaborado para o ano letivo de 2020 das escolas municipais da Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA, deverá contemplar além dos itens previstos no artigo 1º desta resolução os seguintes incisos:

I – férias Docentes, Suporte Pedagógico e demais profissionais da Educação nos períodos de 02 a 16 de janeiro

e de 13 a 27 de julho;

II - recesso escolar aos Docentes e Técnico em Educação VI – Cursos Livres:

a) no período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias, ou seja, de 17 a 24 de janeiro;

b) em julho, logo em seguida ao término das férias, ou seja: 28 de julho;

c) em dezembro, logo em seguida ao encerramento do ano letivo, 21 a 23 e de 28 a 30;

III – recesso escolar do suporte pedagógico, cargos em comissão, função de confiança com funções equivalentes ou relacionadas à prática pedagógica, funcionários das Unidades Escolares, Profissionais que compõe o Programa Aprender Melhor (PAM) e o Departamento do Ensino Superior e Profissionalizante:

a) no período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias: 17 de janeiro;

b) em dezembro, logo em seguida ao encerramento do ano letivo, 21 a 23 e 28 a 30;

Artigo 6º - O calendário escolar a ser elaborado para o ano letivo de 2020 das escolas municipais da Educação Infantil (creche - período integral), deverá contemplar além dos itens previstos no artigo 1º desta resolução os seguintes incisos:

I - recesso escolar do Educador Infantil:

a) no período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias: 17 de janeiro;

b) em dezembro, logo em seguida ao encerramento do ano letivo, 21 a 23 e 28 a 30;

Artigo 7º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2020, a escola deverá observar:

§ 1º Para a Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA:

I - Realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 27 à 31 de janeiro, 26 de fevereiro, 6 a 8 de julho;

b) Reuniões do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres, e Reuniões de Pais/Responsáveis pelos alunos para apresentação de atividades (após 18 horas, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre);

c) Reuniões do Conselho de Classe: 28 de abril, 30 de junho, 06 de outubro e 8 de dezembro, conforme Decreto nº 9477, de 09 de maio de 2016, em seu artigo 47, § 3º. As reuniões serão realizadas em Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), no período noturno das 18h às 20h.

§ 2º Para a Educação Infantil (Creche – período integral):

I - Realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 20 a 22 de janeiro, 26 de fevereiro.

b) Reuniões do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e Reuniões de Pais/Responsáveis para apresentação de atividades (após 18 horas, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre);

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ederson Marcelo Batista

RG. Nº 34.127.143-3

Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE VOTUPORANGA

Ensino Fundamental

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

JANEIRO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
							30	31					
Fevereiro							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1							1
2	3	4	5	6	7	8			1	2	3	4	5
9	10	11	12	13	14	15	6	7	8	9	10	11	12
16	17	18	19	20	21	22	13	14	15	16	17	18	19
23	24	25	26	27	28	29	20	21	22	23	24	25	26
							27	28	29	30			
MARÇO							Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7					1	2	3
8	9	10	11	12	13	14	4	5	6	7	8	9	10
15	16	17	18	19	20	21	11	12	13	14	15	16	17
22	23	24	25	26	27	28	18	19	20	21	22	23	24
29	30	31					25	26	27	28	29	30	31
Abril							Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30			29	30					
MAIO							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	6	7	8	9	10	11	12
10	11	12	13	14	15	16	13	14	15	16	17	18	19
17	18	19	20	21	22	23	20	21	22	23	24	25	26
24	25	26	27	28	29	30	27	28	29	30	31		
31													
JUNHO							PERÍODOS DOS BIMESTRES						
D	S	T	Q	Q	S	S	Total do semestre: 100						
1	2	3	4	5	6	7	1º bimestre: 51 dias						
8	9	10	11	12	13	14	2º bimestre: 49 dias						
15	16	17	18	19	20	21	TOTAL DO 1º SEMESTRE: 100 dias						
22	23	24	25	26	27	28	3º bimestre: 47 dias						
							4º bimestre: 53 dias						
JULHO							TOTAL DO 2º SEMESTRE: 100 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S	TOTAL DO ANO: 200 dias						
			1	2	3	4	Reuniões de Pais e Mestres:						
5	6	7	8	9	10	11	Reuniões da APM:						
12	13	14	15	16	17	18	Reuniões do Conselho de Escola:						
19	20	21	22	23	24	25	Conselho de Classe:						
26	27	28	29	30	31								
LEGENDA													
Início do Bimestre							Calendário aprovado:						
Form.Continuada							Votuporanga, ____ de ____ de 2020.						
Férias							Calendário homologado:						
Feriado							Votuporanga, ____ de ____ de 2020.						
Sábados/Domingos							Diretor(a) de Escola						
Planej. ou Replanej.							Supervisor(a) de Ensino						
Feriado Letivo													
Conselho Cl/ Série													
Recesso Escolar													
Facultativo													
Feriado Escolar													



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE VOTUPORANGA

Educação Infantil

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

JANEIRO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
							30	31					
Fevereiro							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1							1
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
MARÇO							Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7					1	2	3
8	9	10	11	12	13	14	4	5	6	7	8	9	10
15	16	17	18	19	20	21	11	12	13	14	15	16	17
22	23	24	25	26	27	28	18	19	20	21	22	23	24
29	30	31					25	26	27	28	29	30	31
Abril							Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30			29	30					
MAIO							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	6	7	8	9	10	11	12
10	11	12	13	14	15	16	13	14	15	16	17	18	19
17	18	19	20	21	22	23	20	21	22	23	24	25	26
24	25	26	27	28	29	30	27	28	29	30	31		
31													
JUNHO							Total do semestre: 100						
D	S	T	Q	Q	S	S	PERÍODOS DOS BIMESTRES						
	1	2	3	4	5	6	1º bimestre: 51 dias						
7	8	9	10	11	12	13	2º bimestre: 49 dias						
14	15	16	17	18	19	20	TOTAL DO 1º SEMESTRE: 100 dias						
21	22	23	24	25	26	27	3º bimestre: 47 dias						
28	29	30					4º bimestre: 53 dias						
JULHO							TOTAL DO 2º SEMESTRE: 100 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S	TOTAL DO ANO: 200 dias						
			1	2	3	4	Reuniões de Pais e Mestres:						
5	6	7	8	9	10	11	Reuniões da APM:						
12	13	14	15	16	17	18	Reuniões do Conselho de Escola:						
19	20	21	22	23	24	25	Conselho de Classe:						
26	27	28	29	30	31								
LEGENDA							Calendário aprovado:						
Início do Bimestre							Votuporanga, ____ de ____ de 2020.						
Form.Continuada							Calendário homologado:						
Férias							Votuporanga, ____ de ____ de 2020.						
Feriado							Diretor(a) de Escola						
Sábados/Domingos							Supervisor(a) de Ensino						
Planej. ou Replanej.													
Feriado Letivo													
Conselho Cl./ Série													
Recesso Escolar													
Facultativo													
Feriado Escolar													



**PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE VOTUPORANGA**

FIA

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FÉRIADO (1 dia): 1

Férias (15 dias): 2 a 16

Recesso Escolar (6 dias): 17 a 24;

Form.Continuada (3 dias): 27, 29 e 30

Planejamento (2 dias): 28 e 31

Letivos: 0

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Início do 1º Bimestre: 03/02

Letivos (17 dias): 3 a 7; 10 a 14; 17 a 21; 27 e 28.

Facultativo (1 dia): 24

Feriado (1 dia): 25

Form.Continuada (1 dia): 26

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Letivos (22 dias): 2 a 6; 9 a 13; 16 a 20; 23 a 27; 30 e 31.

Início do 4º Bimestre: 01/10

Feriado (2 dias): 12 e 30

Feriado Escolar (1 dia): 13

Letivos (19 dias): 1 e 2; 5 a 9; 14 a 16; 19 a 23; 26 a 29

Cons.Classe/Série (1 dia): 6

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Feriado (2 dias): 10 e 21

Letivos (12 dias): 1 a 3; 6 a 9; 13 a 17; 20; 23 a 27; 30 e 31.

Facultativo (1 dia): 20

1º bimestre: 51 dias letivos

Início do 2º Bimestre: 22/04

Letivos: (7 dias): 22 a 24, 27 a 30

Cons.Classe/Série (1 dia): 28

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Feriado (1 dia): 1

Feriado (1 dia): 25

Letivos (14 dias): 1 a 4; 7 a 11; 14 a 18;

Cons.Classe/Série/Final (1 dia): 8

Facultativo (2 dias): 24 e 31

Recesso Escolar (6 dias): 21 a 23; 28 a 30

4º Bimestre: 53 dias letivos

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Letivos (20 dias): 1 a 5; 8 a 10; 15 a 19; 22 a 26; 29 e 30

Total do semestre: 100

Feriado (1 dia): 11

Facultativo (1 dia): 12

Cons.Classe/Série (1 dia): 30

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Letivos (2 dias): 1 e 2;

2º bimestre: 49 dias letivos

Total do semestre: 100 dias

Form.Continuada (3 dias): 6 a 8

Feriado (1 dia): 9

Facultativo (1 dia): 10

Férias (15 dias): 13 a 27

Recesso Escolar (1 dia): 28

Início do 3º Bimestre: 03/07

Letivos (4 dias): 3, 29, 30 e 31;

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Feriado Letivo (1 dia): 8

Letivos (22 dias): 3 a 8; 10 a 14 ; 17 a 21; 24 a 28; 31

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Letivos (21 dias): 1 a 4; 8 a 11; 14 a 18

21 a 25, 28 a 30

Feriado (1 dia): 7

3º Bimestre: 47 dias letivos

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Letivos (19 dias): 1 e 2; 5 a 9; 14 a 16; 19 a 23; 26 a 29

Cons.Classe/Série (1 dia): 6

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Letivos (20 dias): 3 a 6; 9 a 13; 16 a 20; 23 a 27; 30

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Letivos (14 dias): 1 a 4; 7 a 11; 14 a 18;

Cons.Classe/Série/Final (1 dia): 8

Facultativo (2 dias): 24 e 31

Recesso Escolar (6 dias): 21 a 23; 28 a 30

4º Bimestre: 53 dias letivos

LEGENDA

Início do Bimestre	
Form.Continuada	
Férias	
Feriado	
Sábados/Domingos	
Planej. ou Replanej.	
Feriado Letivo	
Conselho Cl./ Série	
Recesso Escolar	
Facultativo	
Feriado Escolar	

Calendário aprovado:
Votuporanga, ____ de _____ de 2020.

Calendário homologado:
Votuporanga, ____ de _____ de 2020.

Diretor(a) de Escola

Supervisor(a) de Ensino

Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE VOTUPORANGA

Creche

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

JANEIRO							AGOSTO													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
			1	2	3	4							1							
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8							
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15							
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22							
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29							
							30	31												
FEVEREIRO							SETEMBRO													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
						1				1	2	3	4							
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12							
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19							
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26							
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30										
MARÇO							OUTUBRO													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
1	2	3	4	5	6	7					1	2	3							
8	9	10	11	12	13	14	4	5	6	7	8	9	10							
15	16	17	18	19	20	21	11	12	13	14	15	16	17							
22	23	24	25	26	27	28	18	19	20	21	22	23	24							
29	30	31					25	26	27	28	29	30	31							
31																				
ABRIL							NOVEMBRO													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
			1	2	3	4	1	2	3	4	5	6	7							
5	6	7	8	9	10	11	8	9	10	11	12	13	14							
12	13	14	15	16	17	18	15	16	17	18	19	20	21							
19	20	21	22	23	24	25	22	23	24	25	26	27	28							
26	27	28	29	30			29	30												
MAIO							DEZEMBRO													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
					1	2				1	2	3	4							
3	4	5	6	7	8	9	6	7	8	9	10	11	12							
10	11	12	13	14	15	16	13	14	15	16	17	18	19							
17	18	19	20	21	22	23	20	21	22	23	24	25	26							
24	25	26	27	28	29	30	27	28	29	30	31									
31																				
JUNHO							PERÍODOS DOS BIMESTRES 1º bimestre: 58 dias 2º bimestre: 53 dias TOTAL DO 1º SEMESTRE: 111 dias 3º bimestre: 46 dias 4º bimestre: 53 dias TOTAL DO 2º SEMESTRE: 99 dias TOTAL DO ANO: 210 dias													
D	S	T	Q	Q	S	S														
	1	2	3	4	5	6														
7	8	9	10	11	12	13														
14	15	16	17	18	19	20														
21	22	23	24	25	26	27														
28	29	30																		
JULHO							Reuniões de Pais e Mestres: Reuniões da APM: Reuniões do Conselho de Escola:													
D	S	T	Q	Q	S	S														
			1	2	3	4														
5	6	7	8	9	10	11														
12	13	14	15	16	17	18														
19	20	21	22	23	24	25														
26	27	28	29	30	31															
LEGENDA																				
Início do Bimestre							Calendário aprovado:													
Form.Continuada							Votuporanga, ____ de ____ de 2020.													
Férias							Calendário homologado:													
Feriado							Votuporanga, ____ de ____ de 2020.													
Sábados/Domingos							Diretor(a) de Escola													
Planej. ou Replanej.							Supervisor(a) de Ensino													
Feriado Letivo							Secretário Municipal da Educação													
Recesso Escolar																				
Facultativo																				
Feriado Escolar																				



RESOLUÇÃO SEEDU Nº. 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre remanejamento e composição de jornada de Técnicos em Educação X (Desenvolvimento Infantil II).

O Secretário Municipal da Educação, tendo em vista a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e Meta 1 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 5619/2015) visando oportunizar a organização de local de trabalho em decorrência de aberturas de vagas e composição de jornada de trabalho dos Técnicos em Educação X (Desenvolvimento Infantil II) nas Unidades Escolares da Educação Infantil.

RESOLVE:

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Compete ao Secretário Municipal da Educação, observadas as normas legais e respeitada a classificação obtida por meio do Concurso Público dos Técnicos em Educação X (Desenvolvimento Infantil II) oportunizar organização de local de trabalho em decorrência de aberturas de vagas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Votuporanga.

Parágrafo único - O Secretário Municipal da Educação fará a distribuição da carga horária aos titulares de cargo, compatibilizando os horários e turnos de funcionamento da escola, com as respectivas jornadas de trabalho, desde que com legitimidade e sem detrimento, de ordem legal, aos Técnicos em Educação X (Desenvolvimento Infantil II).

Artigo 2º- Poderão participar desse processo:

§1º- os funcionários que já se encontram lotados nas Unidades Escolares, entretanto pretendem remanejar-se para outra escola por meio de inscrição conforme documento anexo, informando a Unidade Escolar pretendida;

§2º - funcionários sem local de trabalho convocados no dia 09/01/2020 por meio do Edital nº 03- Concurso 02/2019.

Da Classificação

Artigo 3º - A convocação dos Técnicos em Educação X (Desenvolvimento Infantil II) para o processo de composição da jornada e lotação de trabalho obedecerá a classificação obtida por meio de Concurso Público seguindo a ordem cronológica da homologação deste.

Da Composição da jornada e a lotação de trabalho

Artigo 4º - A composição da jornada e a lotação de trabalho dos Técnicos em Educação X (Desenvolvimento Infantil II), se realizará no dia 23 de janeiro de 2020, às 18h, na Secretaria Municipal da Educação, e obedecerá a seguinte ordem sequencial:

§ 1º - A composição da jornada de trabalho dos candidatos, dar-se-á, pela carga horária correspondente à fixada para o cargo de Técnico em Educação X (Desenvolvimento Infantil II);

§ 2º - A composição da carga horária dos titulares de cargo, que se encontrem em afastamento, só poderá ser oferecida a outros Técnico em Educação X (Desenvolvimento Infantil II) que venha efetivamente a assumi-las e/ou ministrá-las,

Das Disposições Finais

Artigo 5º - Fica expressamente vedada a composição de jornada:

I - a partir de 1º de dezembro do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual ou para constituição obrigatória

de jornada do titular de cargo;

II - para servidor público municipal que se encontre em licença, na conformidade da legislação em vigor, exceto licença maternidade ;

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Votuporanga, 22 de janeiro de 2020.

Ederson Marcelo Batista Secretário Municipal da Educação

Requerimento de Inscrição para o Remanejamento de local de trabalho

Nome do funcionário:

Local de Trabalho atual:

Data de admissão no cargo:

Escolas pretendidas:

Opção 1:

Opção 2:

Opção 3:

Assinatura do funcionário: _____

Assinatura do Diretor de Escola : _____

Votuporanga....., de Janeiro de 2020

(Para uso exclusivo)

Data do recebimento: ____/____/____

Recebido por: _____



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br